



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

INCONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.276

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS.	
4.276	20	2

EMENTA: CRIA O SEGURO DE VIDA E POR INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, EM GRUPO, PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo contratará, mediante prévia licitação, seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do quadro de funcionários da Guarda Municipal, com valor indenizatório limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo à prefeitura o pagamento do respectivo prêmio.

Artigo 2º - O pagamento do seguro será devido ao Guarda Municipal ou a seus beneficiários, apenas e tão somente, quando o sinistro ocorrer em serviço, assim constatado pelos respectivos registros, bem como durante o trajeto residência ao trabalho e vice-versa.

Parágrafo Único - A circunstância referida no "caput" deverá ser considerada para a fixação do valor do prêmio sob o encargo da prefeitura.

Artigo 3º - O integrante da Guarda Municipal ou seus beneficiários também farão jus, excepcionalmente, ao recebimento do seguro, se o sinistro ocorrer fora do horário de serviço ao participar de atos inerentes à sua atividade profissional.

Parágrafo Único - Não se incluem no "caput" deste artigo outras ocorrências havidas em eventual trabalho extra instituição.

Artigo 4º - Esta Lei revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº. 2512/1990.

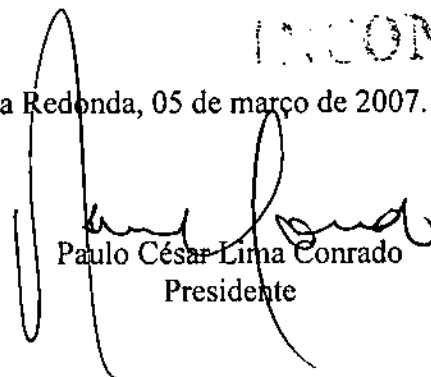
Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

INCONSTITUCIONAL

Volta Redonda, 05 de março de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 066/06

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 15 / 03 / 2007